

# INFORME ABICOL

VOL.7 EDIÇÃO 72

02.08.2021

## LOGÍSTICA REVERSA INCORPORADA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PARANÁ



No Estado do Paraná, a partir de 01º.jan.2022, o licenciamento ambiental estará condicionado a apresentação do comprovante de aprovação do Plano de Logística Reversa emitido pela SEDEST (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo). Já as empresas que vendem colchões no Paraná ficam obrigadas a apresentar Plano de Logística Reversa de embalagens desses colchões.

No âmbito das regulamentações do Paraná, foi publicada em 30.07.2021, a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 22/2021, estabelecendo o procedimento para incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no Estado do Paraná.

**PLANO DE LOGISTICA REVERSA DE EMBALAGENS DOS COLCHÕES VENDIDOS NO PARANÁ** - Essa norma complementa a Resolução nº 020/2021, que dispõe sobre plataforma digital Contabilizando Resíduos, pela qual os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos comercializados em embalagens de papel e plástico (entre outras), **inclusive colchões**, entre outras, estão obrigados a apresentar:

- PLRs até 31 de dezembro de 2021, na plataforma Contabilizando Resíduos;
- RCPLRs anualmente até o dia 31 de março do ano subsequente.

O não cumprimento da referida Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 020/2021 ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL** - De forma geral, a partir de 01º.jan.2022, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e embalagens sujeitos a logística reversa deverão apresentar o comprovante de aprovação emitido pela SEDEST (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo) do Plano de Logística Reversa para fins de licenciamento ambiental, nos seguintes termos:

I - A partir de 1º de julho de 2022 aqueles empreendimentos e atividades com área construída igual ou superior a 5 (cinco) mil metros quadrados;

II - A partir de 1º de janeiro de 2023 a obrigação se estende a todos os empreendimentos e atividades.”

Acesse a legislação na íntegra em: <https://www.abicol.org/logisticareversaparana/>

*Dúvidas, críticas e ou sugestões, entre em contato conosco por email ou whatsapp.*

**ABICOL**  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COLCHÕES